Lei nº 1.159, de 28 de agôsto de 1.963.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 6.000,00 à dotação "8 99 4 - aluguel de casa para a Agência Municipal de Estatística" do orçamento em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 28 agosto de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Reg.ª e publicada na Secretaria na mesma data.

No resp. do Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.160, de 28 de agôsto de 1.963.

Cria escola rural.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola mixta, na fazenda São Mateus, neste município, com a denominação de "S. Adélia".

Art. 2º - Fica criado, no Quadro do Professorado rural, mais um cargo de professor, com vencimentos de Cr$ 6.000,00 por mês.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta

de saldo de verba disponivel no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 28 de agôsto 1963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Reg. e publicada nesta Secretaria na mesma data.
Dorimp. do Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.161, 28 de agôsto de 1.963.

Autoriza concessão de auxilio e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxilio de $ 150.000,00 destinado a construção de uma estrada rodoviaria, ligando o patrimonio de Bôa Esperança à Vila de Ipanema de Minas, iniciando nas propriedades de Roberto Batista de Queiróz e terminando na fazenda de Geronimo Francisco do Nascimento, passando pelas fazendas de Joaquim Alves de Resende, José Batista de Queiróz, Antonio Queiróz, Gualdo Queiróz, Juvenil Duarte, João Batista de Mendonça, Eugenio Cecilio, Miguel de Paula e Silva, João Caetano e Elias Batista de Queiróz.

Art. 2º O auxilio de que trata o art. 1º se destinará à conclusão da citada estrada, a qual conta com 13 mata-burros e 1 (um) pontilhão, beneficiando vasta zona